



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 17:00 horas com término às 18:00 horas, atendendo a convocação publicada no Jornal “ **JORNAL CIDADES** ”, da primeira quinzena de setembro do ano fluente, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Prado nº 70, centro, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2020**. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, o Sr. Maria Emilia Marcari – Prefeito(a) Municipal, os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças: Fernando Álvaro Gonçalves, José Antonio de Mello e demais servidores e munícipes. Assumindo assim a palavra, o Sr(a). Prefeito(a) Municipal procedeu uma saudação inicial a todos os presentes, eis que além dos agentes políticos que se fizeram presentes, havia razoável número de pessoas da cidadania, salientamos que todos os presentes atendendo as recomendações de Saúde, mantendo distanciamento de 2 metros uns dos outros e usando devida proteção individual, oferecendo a seguir a palavra ao Sr. Fernando Alvaro Gonçalves - Contador do Executivo Municipal, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstâncias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberalidade concedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Alvaro Gonçalves iniciou a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: “O presente trabalho avaliativo está contextualizado em 07 (sete) tópicos, compreendendo: I – Introdução; II – Resultado Primário; III – Receitas; IV – Despesas; V – Restos a Pagar; VI – Evolução da Dívida, Resultado Nominal e Limites e VII – Conclusão”, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir: **I – INTRODUÇÃO** – É com satisfação que compareço ante a esta Audiência para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Nesta audiência apresentarei os principais aspectos que condicionaram o comportamento do Resultado Primário, da Receita, das Despesas e da Dívida Consolidada no **2º quadrimestre de 2020**. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão demonstra de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **II –**



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

RESULTADO PRIMÁRIO – O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar autonomia que o Município, com suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, tem para honrar o pagamento do serviço de sua dívida. O Resultado Primário do **2º Quadrimestre** foi na ordem de **R\$ 4.393.382,00**. **III – RECEITA** – Sendo que o total previsto até esse quadrimestre era de **R\$ 2.654.476,67**. **IV – DESPESA** – Para efeito de desembolso consideram-se as despesas efetivamente liquidadas, ao final do **2º Quadrimestre** o montante da liquidação foi de **R\$ 59.630.300,11** contra uma arrecadação de **R\$ 59.984.114,32**, obtendo um resultado negativo. Assim, neste quadrimestre, tivemos um resultado primário de **R\$ 4.393.382,00**. Relativamente às despesas com Pessoal Civil e Encargos no período de setembro de 2019 a agosto de 2020, foi de **R\$ 46.807.700,07**, atingindo um percentual de **52,41%**, do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período que foi **R\$ 89.319.139,79**, ficando o município acima do Limite Prudencial que é de **51,30%** da Receita Corrente Líquida. **V – RESTOS A PAGAR** – Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, como tais, necessitam de caixa para seu atendimento. O município de Barrinha cumpriu com esse regramento. Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2019, totalizaram **R\$ 1.944.797,16** desse montante no quadrimestre em exame foram quitados **R\$ 1.691.272,44** e cancelados **R\$ 4.335,80**, com isso estando a pagar de Restos **R\$ 249.188,92**. **VI – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES** – Ao final deste quadrimestre, a Dívida Consolidada Líquida apresentou um índice de **42,17%** da Receita Corrente Líquida, ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de até 120% da Receita Corrente Líquida; aproveitando foi colocado a todos os índices aplicados na Educação (25%) atingindo um percentual de **23,71%**, Fundeb (60%), atingindo percentual de **60,98%**, Fundeb (40%), atingindo um percentual de **39,47%** e Saúde com aplicação de **37,95%**, liquidados das Receitas Próprias, nesse quadrimestre. **VII – CONCLUSÃO** – Conclui-se que obteve um resultado satisfatório neste quadrimestre, tendo em vista a liquidação menor que a arrecadação. Assim ante a avaliação ora procedida evidencia-se que, todo esforço empreendido, os resultados apresentaram um nível de satisfação compatível, eis que para tal, demandaria um estabilidade ampla da economia em nível federal. Terminada assim, toda a série de documentos e números constantes dos autos, retomou a palavra o Sr. Prefeito Municipal, agradecendo e cumprimentando a ação dos representantes do município, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, oportunidade em que, pela ordem, foram primeiramente atendidas as indagações formuladas pelos senhores vereadores e a seguir aquelas formuladas por pessoas do povo, sendo certo que nenhum informe fora omitido, fazendo crer que foram as formalidades legais cumpridas de sobejo. Como ninguém mais quis fazer qualquer pronunciamento, houve por bem determinar o encerramento da sessão, designando a mim José Antonio de Mello que lavrasse a

